

## Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

## PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO nº 01 AO PL nº 381/2013

(Acrescenta parágrafo ao Art. 8° da Lei n° 8.346, de 27 de dezembro de 2007, que Estabelece regras para a Promoção do Sistema de Evolução Funcional e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° - O Art. 8° da Lei n° 8.346, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 8° (...)

"§ 3º Os cursos da tabela "B" promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, presenciais e/ou na modalidade ensino à distância, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos para fins de pontuação, a contar de 01 de janeiro de 2014". (NR)

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

S/S., 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Vereador





Estado de São Paulo

No

## **JUSTIFICATIVA:**

Ao apresentar este projeto submetemos o texto para análise do Poder Executivo com objetivo de avaliar os impactos e a possibilidade de sua aplicabilidade, em resposta foi sugerido um texto alternativo ao apresentado inicialmente que comtempla os objetivos iniciais do projeto.

Por tais razões é que este Vereador submete este projeto substitutivo para apreciação do Egrégio Plenário, com objetivo de sua aprovação.

S/S., 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Vereador